COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 003

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024.

Ementa: Reconhece no âmbito do Município de Rio Negro, o "cordão de girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 001/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

( ) Contrário ao "Projeto de Lei 001/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl
Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim
Vice-Presidente
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

João Pedro de Amorim
Membro
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa de Vereador, que reconhece no âmbito do município, o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, entretanto, sugere a Comissão, na forma do artigo 104, §5º, Emenda Aditiva (anexo) pelos fatos e fundamentos exarados na justificativa da Emenda.

Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2024**, com a Emenda Aditiva ora sugerida.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro